



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.334, DE 26 DE MARÇO DE 1998.

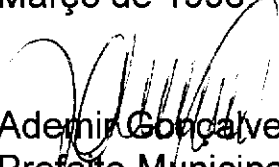
Denomina de "Cirilo Pereira da Costa", a passarela que liga o Bairro São Geraldo à Região Capão e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada de "Cirilo Pereira da Costa" a Região do Capão.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de Março de 1998


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal